



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Junta Comercial do Estado de São Paulo

E.R - Birigui

Harmonização de entendimento

- ❖ A procuração particular deve ter firma reconhecida em cartório. Dispensa se a autenticidade for verificada pelo servidor.
- ❖ Procuração pública dispensa a apresentação do documento de identidade do sócio.
- ❖ O sócio menor poderá ser representado ou assistido por apenas um dos pais.
- ❖ Para Empresário Individual também vale a regra de que a somatória de destaque de capital para a filial deve ser inferior ao capital da matriz.
- ❖ Com a nova regra de nome empresarial, não existe impedimento para utilizar Instituto.
- ❖ Permanece sendo necessária a cobrança para capital mínimo para os pedidos de constituição ou quando a empresa passa a exercer a atividade de Segurança Privada.
- ❖ Não exarar exigência quando utilizar no nome empresarial Fisioterapia ou Terapia Ocupacional. Na sede notificar a Dirigente e no ER encaminhar a ciência para o e-mail de orientações da ATDS.
- ❖ Alteração da forma de integralização NÃO deverá ser analisada como redução de capital e não é necessário realizar publicações.
- ❖ A empresa pode integralizar o capital social com bitcoins/criptomoedas.

Junta Comercial do Estado de São Paulo - E.R – Birigui

Rua Santos Dumont, nº 360 – Centro, Birigui-SP, 16200-095

Telefone (018)3638-3838 / (018) 3638-3939

Whatsapp (018) 98198-0282